



DECRETO Nº 9.461, DE 2 DE JULHO DE 2025

1/2

Institui o Polo Industrial do Sertãozinho e Comitê Gestor de Governança, e dá outras providências.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a existência do Polo Industrial do Sertãozinho, desde 1975, e sua reconhecida importância e concentração produtiva de indústrias de diversos setores em uma área localizada no município de Mauá, na Região Metropolitana de São Paulo, e a necessidade de uma coordenação de políticas públicas na região;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação local, para implantação de iniciativas que forneçam suporte à operação do Polo Industrial do Sertãozinho, ampliando sua competitividade e garantindo condições de segurança e qualidade de vida para a comunidade do entorno, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7.983/2024,

DECRETO:

Art. 1º Fica instituído o Polo Industrial do Sertãozinho, localizado no município de Mauá, na Região Metropolitana de São Paulo.

Parágrafo único. O Polo Industrial do Sertãozinho é o complexo de indústrias e empresas de diversos setores da economia que, a partir de 1975, concentraram suas instalações em território localizado no município de Mauá, e abrange uma área de 10.227.315,32 m² (dez milhões e duzentos e vinte e sete mil e trezentos e quinze metros e trinta e dois decímetros quadrados), conforme área delimitada no mapa constante do Anexo I, e perímetro descrito no Anexo II, ambos deste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor de Governança do Polo Industrial do Sertãozinho, que tem como objetivo a coordenação de políticas públicas que promovam o apoio à sua operação e minimizem os riscos e impactos gerados pelas empresas que atuam no Polo.

Art. 3º O Comitê Gestor de Governança do Polo Industrial do Sertãozinho será composto por 26 (vinte e seis) membros, titulares e suplentes, entre representantes do governo municipal, autarquias, prestadoras de serviços e da sociedade civil, nomeados através de portaria do Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

- I - representantes do governo municipal, titular e suplente:
 - a) 02 (dois) membros da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
 - b) 02 (dois) membros da Secretaria de Planejamento Urbano;
 - c) 02 (dois) membros da Secretaria de Meio Ambiente;
 - d) 02 (dois) membros da Secretaria de Serviços Urbanos;
 - e) 02 (dois) membros da Secretaria de Segurança Pública.
- II - representantes de autarquias e prestadoras de serviços, titular e suplente:
 - a) 02 (dois) membros da empresa BRK Ambiental;
 - b) 02 (dois) membros da SABESP;
 - c) 02 (dois) membros da Enel Distribuidora de Energia.
- III - representantes da sociedade civil, titular e suplente:
 - a) 02 (dois) membros da Associação de Empresas do Polo Industrial do Sertãozinho (AEPIS);



DECRETO Nº 9.461, DE 2 DE JULHO DE 2025

2/2

- b) 02 (dois) membros da Associação Condomínio Industrial Barão de Mauá (ACIBAM);
- c) 02 (dois) membros do Sindicato dos Metalúrgicos de Mauá;
- d) 02 (dois) membros do Sindicato dos Químicos de Mauá;
- e) 02 (dois) membros de associações de moradores do entorno do Polo Industrial do Sertãozinho.

Art. 4º São objetivos do Comitê Gestor de Governança do Polo Industrial do Sertãozinho:

- I - coordenar políticas de zoneamento urbano e da lei de uso e ocupação do solo, com soluções que promovam a diminuição do adensamento populacional nas áreas de influência do Polo;
- II - elaborar estudos e diretrizes de planejamento para o Polo e para a sua área de influência, visando harmonizar a operação das empresas com a dinâmica do município e de sua comunidade do entorno;
- III - planejar e desenvolver ações para a implantação de políticas que contribuam com a qualidade de vida da comunidade do entorno, como melhoria da segurança pública, rotas logísticas de cargas, sistema de monitoramento por câmeras, regulamentação de trânsito, áreas de lazer, mobiliário urbano, iluminação e arborização, entre outras;
- IV - planejar e implantar políticas que contribuam com a diminuição de riscos e aumento da qualidade de vida para a comunidade do entorno, tais como planos de contingência, apoio a implantação dos NUPDEC – Núcleos de Prevenção e Defesa Civil, com exercícios simulados de evasão da comunidade, instalação de pontos de encontro e uso de brigada de emergência, projetos sociais, entre outras iniciativas;
- V - planejar e desenvolver ações para a implantação de políticas que contribuam com a competitividade das empresas do Polo, permitindo a manutenção das operações existentes e a atração de novas empresas e laboratórios para a região.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 2 de julho de 2025.

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES
Prefeito em Exercício

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos
CICERO FIRMINO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

-vide verso-



ANEXO I AO DECRETO Nº 9.461, DE 2 DE JULHO DE 2025

ÁREA DO POLO INDUSTRIAL DO SERTÃOZINHO

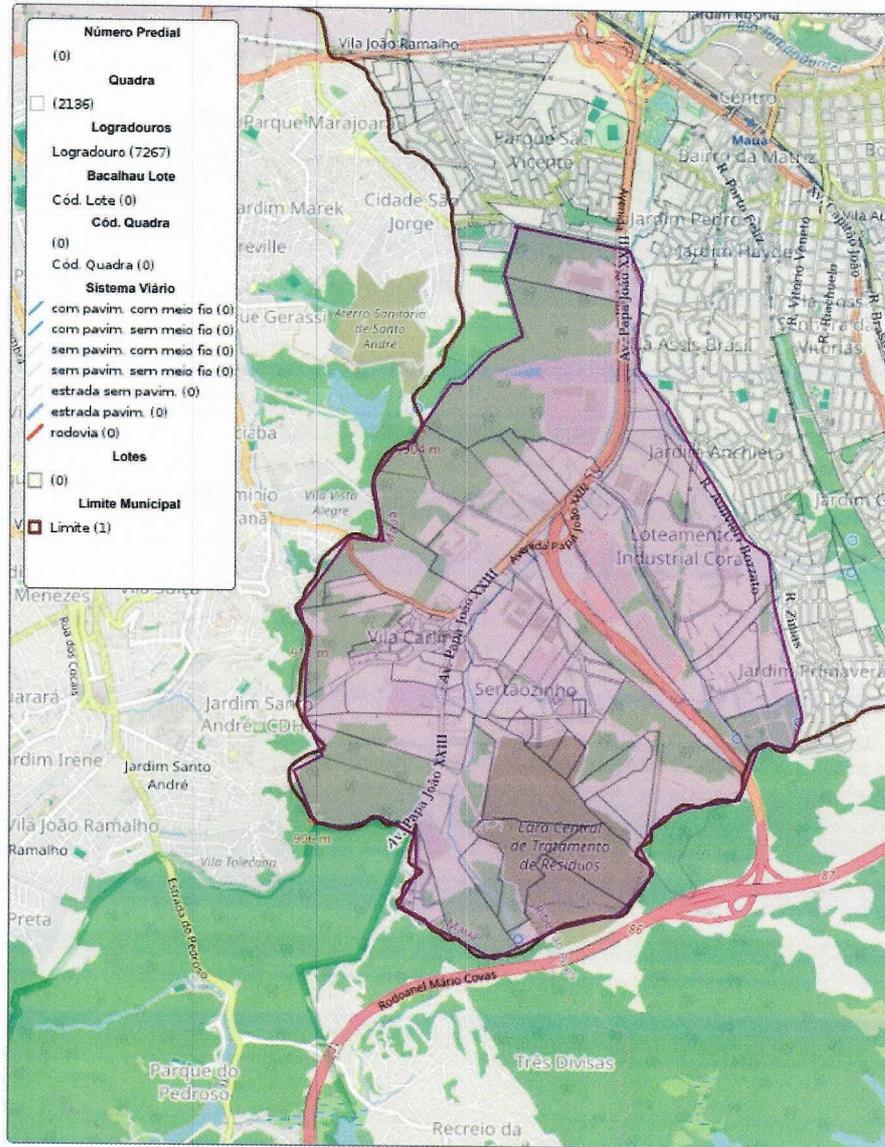


FIGURA: Metragem do Polo Industrial do Sertãozinho – 10.227.315,32m²

Handwritten signature and initials



ANEXO II AO DECRETO Nº 9.461, DE 2 DE JULHO DE 2025

MEMORIAL DESCRITIVO

Inicia-se no ponto de coordenadas E: 348.782,818 e N: 7.379.624,450. Deflete à direita e segue por 143,25m, com azimute de 30°40'52". Deflete à esquerda e segue por 188,77m, com azimute de 23°40'5". Deflete à direita e segue por 52,14m, com azimute de 28°20'10". Deflete à direita e segue por 72,31m, com azimute de 100°47'40". Deflete à esquerda e segue por 163,17m, com azimute de 35°29'44". Deflete à esquerda e segue por 10,12m, com azimute de 20°13'50". Deflete à direita e segue por 61,00m, com azimute de 32°28'5". Deflete à direita e segue por 19,54m, com azimute de 47°50'55". Deflete à direita e segue por 66,33m, com azimute de 58°8'11". Deflete à direita e segue por 39,73m, com azimute de 68°35'20". Deflete à direita e segue por 123,96m, com azimute de 80°27'46". Deflete à esquerda e segue por 52,24m, com azimute de 60°9'53". Deflete à esquerda e segue por 70,86m, com azimute de 359°22'30". Deflete à esquerda e segue por 103,95m, com azimute de 322°0'27". Deflete à direita e segue por 279,15m, com azimute de 344°5'23". Deflete à direita e segue por 361,57m, com azimute de 96°47'56". Deflete à direita e segue por 149,18m, com azimute de 103°19'50". Deflete à esquerda e segue por 152,14m, com azimute de 97°56'3". Deflete à direita e segue por 314,83m, com azimute de 101°16'34". Deflete à direita e segue acompanhando o Córrego Taboão, entrando à direita no limite municipal de Mauá, seguindo por este até o ponto inicial.

Handwritten signature